LEI Nº 1218-A

Projeto de Lei nº 210/02
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Dispõe sobre o padrão jornalístico e editorial a ser utilizado nas publicações oficiais da Administração Direta e Indireta do Município.
Proc. nº 40918/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os textos principais de todas as publicações oficiais da Administração Direta e Indireta do Município utilizarão o padrão jornalístico e editorial denominado "Corpo 10 – Entrelinha 11".

Art. 2º - Os órgãos e entes competentes da Administração Direta e Indireta providenciarão a adequação dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos em vigor às exigências desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/12/02
Jornal Vicentino
Proc. 330/02